

Ao Poder Legislativo para registro e, em  
seguida  
Em 17 05 07

L I D O  
Em 16 05 07  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP**

**IND 1369 /2007**

**INDICAÇÃO N.º**  
**(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)**

*Solicita ao Poder Executivo do Distrito Federal a revisão da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP em vias e logradouros públicos não atendidos por esse serviço.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para solicitar ao Poder Executivo do Distrito Federal a revisão da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP em vias e logradouros públicos não atendidos por esse serviço.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N.º 1369/07  
Fls. N.º 01 *Paula*

A Contribuição de Iluminação Pública – CIP foi instituída pela Lei Complementar n.º 673, de 27 de dezembro de 2002 e passou a ser cobrada dos contribuintes residentes em vias e logradouros públicos servidas pelo benefício da iluminação pública. No entanto, temos recebido reclamações de que está sendo inserida a cobrança da CIP, nas contas de energia elétrica, de endereços que não possuem iluminação pública. Esse fato pode significar descontrole nos lançamentos indevidos da CIP, merecendo o exame acurado do assunto, para que se restabeleça a correta aplicação da contribuição.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2007.

*[Handwritten signatures]*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 15/05/07 às 16:50  
*Wellington* 16965  
Assinatura Matrícula

**Batista das Cooperativas**  
**Deputado Distrital**